

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ / 2023

Autoriza o Poder Executivo a criar o “Programa de Apoio ao Esporte Amador” no Município de Santa Luzia – MG.

O Vereador Lelei da Autoescola, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado instituir o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador no âmbito do Município de Santa Luzia - MG, como forma de incentivo e desenvolvimento da prática desportiva no município.

Art. 2º O Programa de Apoio ao Esporte Amador será custeado com recursos públicos municipais, patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, recursos federais e estaduais, emendas parlamentares e/ou arrecadação oriunda dos ingressos cobrados em eventos públicos ligados ao esporte amador, e tem como objetivos:

- I.** amparar e incentivar a formação de novos atletas;
- II.** incentivar e custear pessoas físicas e jurídicas que promovam o esporte amador no Município de Santa Luzia – MG;
- III.** incetivar e custear financeiramente a participação de atletas individuais ou em equipes, em eventos esportivos, em campeonatos, municipal, estadual e nacional;
- IV.** auxiliar financeiramente na aquisição de uniformes e materiais esportivos dos atletas, equipe de apoio técnico e organizadores de torneios e campeonatos;
- V.** propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais e nacional, sob a orientação de instrutores esportivos, em todas as áreas do esporte;
- VI.** custeio de despesas de viagens de atletas em competições;
- VII.** oferecer auxílio financeiro aos clubes amadores que estiverem devidamente cadastrados na Secretária de Educação, Esporte e Cultura do Município de Santa Luzia.



Art. 3º Para obtenção de recursos financeiros do Programa de Incentivo ao Esporte Amador, os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

I. se atleta individual, deverá ser residente no Município de Santa Luzia, caso seja Clube Amador/Equipe possuir sede comprovada no Município;

II. apresentar projeto ou campeonato que pretende realizar/participar à Secretaria de Esporte, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

III. indicar, obrigatoriamente, um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou com experiência comprovada para acompanhar o projeto apresentado.

§1º O auxílio atleta será concedido prioritariamente aos atletas de alto rendimento.

§2º O auxílio financeiro será repassado ao responsável pelo atleta ou equipe.

§3º O auxílio financeiro será repassado diretamente ao Presidente do Clube de Futebol Amador sem interferência da liga.

Art. 4º Serão beneficiados por esta Lei, organizadores de torneios ou campeonatos, atletas e instrutores esportivos das categorias infantojuvenil, juvenil, juniores e adultos, equipes amadoras que representam o Município de Santa Luzia, nas diversas modalidades esportivas municipal, estadual e federal.

§1º Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente às equipes que promovam campeonatos envolvendo atletas portadores de necessidades especiais (APNE) ou atletas com vulnerabilidade social.

§2º Não se beneficiam desta Lei:

I. atletas que estiverem recebendo bolsa-auxílio ou outros benefícios de programas de incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos governos Estadual e Federal;

II. instrutores esportivos que estiverem recebendo bolsa-auxílio de outros Programas de incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos governos Estadual e Federal;

III. atletas profissionais ou que façam parte de equipe profissional de qualquer modalidade de esporte;

IV. organizadores profissionais de torneios e campeonatos;

V. atletas ou equipes que deixaram de prestar contas de valores anteriormente recebidos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio atleta na forma:



I. individual no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) por evento esportivo, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e/ou instrutor se necessário;

II. por equipe no valor de até R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais por evento esportivo, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação nos eventos.

Parágrafo Único. Cada atleta ou equipe poderá receber o valor máximo do auxílio que trata este artigo por duas vezes durante o ano.

Art. 6º Os beneficiários do programa prestarão contas à Secretaria de Esporte, no prazo de 30 (trinta) dias após findo o evento ou campeonato.

Parágrafo Único. O atleta ou equipe que não prestar contas devidamente no prazo estabelecido ficará impedido de receber qualquer repasse da Administração Pública Municipal ou participar de qualquer programa de incentivo ao esporte amador no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 7º Os atletas, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional do Município de Santa Luzia - MG.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 05 de Maio de 2023.



LELEI
DA AUTO ESCOLA



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo a criar programa de incentivo ao esporte amador no Município de Santa Luzia - MG, visto que muitas pessoas se dedicam a ajudar os desportistas amadores, sem contar com o apoio financeiro ou incentivos da administração pública.

Tal medida se justifica, tendo em vista a necessidade de incentivar o esporte em nossa municipalidade, propiciando um maior desenvolvimento e incentivo de práticas esportivas, sendo um grande aliado à saúde, em conjunto com a expansão do desenvolvimento social e educacional do ser humano.

Assim, em caráter de incentivar a prática de esportes, pretende-se instituir Programa de auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representem o Município de Santa Luzia em competições esportivas oficiais no território nacional, para custeio de despesas, dentre outras, para o transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionada à participação ou realização de competições.

Santa Luzia, 05 de Maio de 2023.

